



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA. Nº 001/2019 – ASJUR/PRES.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 001/2019 –
ASJUR/PRES, CELEBRADO EM
01/02/2019, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL – NOVACAP E INFRA ENGETH
INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E
COMÉRCIO LTDA.**

**PROCESSO SEI Nº00112-
00013482/2019-46**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **CANDIDO TELES DE ARAUJO** brasileiro, casado, advogado, e por seu Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS** brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF; e a empresa **INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA** estabelecida no SHC/SUL, Com. Res. Quadra 507, Bloco C, nº 19, Sala 203, Brasília/DF, CEP 70.867-020, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.237.437/0001-79, CF/DF nº 07.379.077/001-13 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RUYTER KEPLER DE THUJIN** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. nº 533.446/DF e inscrito no CPF sob nº 284.946.951-34, residente e domiciliado na MSPW, Quadra 14, Conjunto 01, Lote 7, Park Way, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES, (doc. SEI nº 25392247), o Voto do Senhor Diretor (doc. SEI nº 25665331), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI nº 25676385), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº 00112-00013482/2019-46, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de valor ao **Contrato nº 001/2019 – ASJUR/PRES** (doc. SEI/GDF nº 25546443); cujo o objeto é a contratação de empresa de engenharia

para execução de serviços de Recuperação, Manutenção Corretiva e Revitalização dos viadutos das vias ERWS e ERLS sobre a Galeria dos Estados (Viadutos 1 e 3 de acordo com planta geral de Viadutos da Área Central de Brasília) - incluindo Estrutura, Impermeabilização, Instalações e Acessibilidade - situada no ERWS e ERLS, KM 7,0 – Plano Piloto – Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Acrescenta-se o valor de **R\$ 886.169,20 (oitocentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, correspondente ao percentual de **21,73%** do valor original do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do Contrato passará de **R\$ 4.078.052,24 (quatro milhões, setenta e oito mil cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, para **R\$ 4.964.221,44 (quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

Os serviços de que trata o presente aditivo correrão a conta do **Programa de Trabalho: 15451621612230005, Natureza da Despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 100**, conforme Disponibilização Orçamentária datada de 24/07/2019, (doc. SEI/GDF nº 25658049) e **Nota de Empenho nº 2019NE02236**, datada de 31/07/2019, no valor de **R\$ 886.169,20 (oitocentos e oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, (doc. SEI nº 25894951), ambas emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 44.308,46 (quarenta e quatro mil trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos)** , correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 001/2019 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

DIRETOR-PRESIDENTE

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA:

RUYTER KEPLER DE THUIN

Instrumento de Outorga de Poderes:

Contrato Social (Doc. SEI nº 10699654)



Documento assinado eletronicamente por **Ruyter Kepler de thuin, RG n.º 533446 – SSP-DF, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 17:37, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/08/2019, às 09:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 02/08/2019, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **25977598** código CRC= **AC8BD1A3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315